

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2006

### **POLÍTICA DE ACESSO AOS LABORATÓRIOS**

A Direção Geral do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION, no uso de suas atribuições, estabelece:

Art. 1º - A política institucional de acesso aos laboratórios considera que esses locais são de acesso exclusivo dos professores, acadêmicos e funcionários da Instituição, para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - Os laboratórios estão programados de forma a atender ao maior número possível de cursos, de acordo com a demanda de cada um.

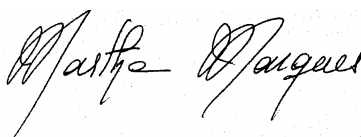
Art. 3º - Os acessos individuais serão facultados independentemente de reserva quando não estiver ocorrendo aula prática no horário pretendido.

Art. 4º - Nos laboratórios de informática estão disponíveis o acesso à Internet e *softwares* específicos para os cursos que necessitam de aplicativos. Todos os professores, funcionários e acadêmicos possuem senha de acesso.

Art. 5º - A frequência nesses laboratórios e sua utilização estão condicionadas à supervisão de professores responsáveis e/ou técnicos, para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, bem como de atividades complementares.

Art. 6º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

**Curitiba, 13 de março de 2006.**



Martha Marques  
**Diretora**